



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.177/09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

**REVOGA O DECRETO Nº 4.113/2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, XIV e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe a letra "b", do inciso III, da Art. 150, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina que é vedada a cobrança de tributo majorado no mesmo exercício de sua majoração;

Considerando também o que dispõe a letra "a", do inciso III, do art. 146, da **Constituição da República Federativa do Brasil**, que determina que é de competência da Lei Complementar tratar sobre base de cálculo de tributos; e

Considerando o que dispõe o inciso III, do Art. 100, da lei Federal nº 5172, de 24/10/1966, Código Tributário Nacional

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4113, 05 de maio de 2009.

Art. 2º A Gerência de Administração tributária deverá adotar os procedimentos de praxe para a realização de avaliação fiscal com vistas à determinação do valor venal do imóvel para fins de recolhimento de ITBI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Sebastião da Cunha Sena
Secretária Municipal de Governo